

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)					
				T	TP	PL			O
Processamento de Frutos e Hortícolas	541	1.º ano/2.º semestre.	162	30	—	37,5	—	6	Optativa II.
Rega e drenagem	621/422/529	1.º ano/2.º semestre.	162	—	67,5	—	—	6	Optativa II.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

311894351

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Regulamento n.º 836/2018

Regulamento do Fundo de Apoio Social ao Estudante da Universidade do Algarve

Preâmbulo

No âmbito das competências atribuídas ao Conselho de Ação Social pelo disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, foi aprovado na reunião de 23 de julho de 2018, o regulamento do Fundo de Apoio Social ao Estudante da Universidade do Algarve.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, foi aprovado na reunião de Conselho de Ação Social de 23 de julho de 2018, regulamento do Fundo de Apoio Social ao Estudante da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 419/2017, publicado em *Diário da República*, 2.ª série-n.º 151, de 7 de agosto de 2017, foram introduzidas as seguintes alterações:

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 6.º e 11.º do regulamento do Fundo de Apoio Social ao Estudante da Universidade do Algarve, aprovado pelo Conselho de Ação Social de 23 de julho de 2018, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 — O processo de candidatura é instruído através de requerimento próprio, tendo como prazo limite o último dia útil do mês de fevereiro, onde constem os seguintes elementos:

- Identificação;
- Composição do agregado familiar;
- Situação escolar;
- Situação económica do agregado familiar;
- Explicitação do motivo que justifica o pedido;
- Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade das informações prestadas, bem como da comunicação de quaisquer alterações aos elementos acima referidos.

- 2 —
- 3 —
- 4 —

Artigo 11.º

[...]

1 — As candidaturas estão abertas pelo período de 10 dias seguidos de acordo com o calendário escolar definido para o ano letivo.

- 2 —
- 3 —
- 4 —

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O disposto no presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

As alterações constantes do presente despacho produzem efeitos a partir do ano letivo de 2018/19, inclusive.

19 de novembro de 2018. — O Administrador dos Serviços de Ação Social, *António Cabecinha*.

311888569

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 12168/2018

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 3 de agosto de 2018:

David José Chaveiro da Silva Azedo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 35 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 24 de setembro de 2018 e termo a 22 de fevereiro de 2019.

27 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

311859773

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 12169/2018

Homologação dos Estatutos do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto (CDRSP)

Considerando que:

O artigo 96.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, prevê que as escolas e as unidades orgânicas de investigação que forem dotadas pelos estatutos da instituição de órgãos próprios e de autonomia de gestão, regem-se por estatutos próprios;

Nos termos dos artigos 59.º, n.º 6, e 62.º, n.º 1, alínea c), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia), homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008 e retificado pela declaração de retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, o Diretor do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto (CDRSP) elaborou os presentes Estatutos, ouvidos os órgãos da respetiva unidade orgânica;

Foi promovida a discussão pública, nos termos do artigo 110.º, n.º 3 do RJIES;

Ao abrigo do artigo 96.º, n.º 2 do RJIES e do artigo 59.º, n.º 7 dos Estatutos do IPLeia, verificada a sua legalidade e conformidade com os Estatutos e regulamentos do IPLeia, homologo os Estatutos do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto, que são publicados em anexo a este despacho.

30 de novembro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.